

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.118.311/0001-00
Razão Social: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 473 / AEROPORTO / MARINGA / PR / 87050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501361704974285

Informação obtida em 23/04/2024 10:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 91880/2024

Certificamos, conforme requerido por **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.118.311/0001-00**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.118.311/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/04/2024**

Válida até: **09/06/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B54F9F944AE9D3A52374060C0665DB76**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Administrativa da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5771 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 265/2024/GRAD - SECSESP

Maringá, 22 de abril de 2024.

Ao

Chefe de Tráfego do Transporte Coletivo Cidade Canção – TCCC

Avenida Monteiro Lobato, n.º 473. Zona 08.

Maringá/PR

Assunto: Solicitação de orçamento

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.15.00053063/2024.45.

Senhor Chefe de Tráfego,

A Secretaria de Esporte e Lazer, vem por meio deste, solicitar orçamento para compra de passe urbano para atender aos atletas que participam dos projetos da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá e Associações Conveniadas no que concerne à locomoção até ao local de treinamento.

Em caso de dúvidas ou para mais informações, entrar em contato com a Sra. Patricia Cavalcante Malavaze, pelo telefone 3220-5765.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 22/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 22/04/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3665087** e o código CRC **6677A2E9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 3665087

Data de Envio:

22/04/2024 14:16:09

De:

PMM/Gerência Administrativa <sesp_expediente@maringa.pr.gov.br>

Para:

trafego1@tccc.com.br

Assunto:

Solicitação de orçamento

Mensagem:

Prezados,

Segue anexo Ofício nº 265/2024, com solicitação de orçamento para compra de passe urbano.

Atenciosamente,

Secretaria de Esporte e Lazer
3220-5750

Anexos:

Oficio_3665087.html

Data de Envio:

22/04/2024 14:57:04

De:

PMM/Gerência Administrativa <sesp_expediente@maringa.pr.gov.br>

Para:

jessica.pereira@tccc.com.br

Assunto:

Solicitação de orçamento

Mensagem:

Prezados,

Segue anexo Ofício nº 265/2024, com solicitação de orçamento para compra de passe urbano.

Atenciosamente,

Secretaria de Esporte e Lazer
3220-5750

Anexos:

Oficio_3665087.html

Data de Envio:

23/04/2024 14:24:32

De:

PMM/Gerência Administrativa <sesp_expediente@maringa.pr.gov.br>

Para:

jessica.pereira@tccc.com.br

Assunto:

Solicitação de Documentos referente a AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO

Mensagem:

Prezada Jéssica,

Solicito encaminhar os documentos/informações contidas o Checklist de Dispensa/Inexigibilidade (SEI nº 3676607) que segue anexo, para os trâmites necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Esporte e Lazer
3220-5754

Anexos:

Checklist_de_Dispensa_Inexigibilidade_3676607.html



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

CHECKLIST DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Dispensa de Licitação n.º:		Processo n.º:	01.15.00053063/2024.45
Solicitante:	TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA	Valor:	
Data do Preenchimento:	23/04/2024		
Responsável pelo preenchimento:	Marcos Aparecido Batista		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO		

DECLARAÇÕES;

Declaração de Não Parentesco ou Contratação de Servidores Públicos.
Declaração de Exclusividade Na Realização Do Evento.
Declaração de Ciência e Concordância;
Declaração do Art. 25 do Decreto n. 1.564, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
(DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO)
Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Declaração de Inexistência de Trabalho Menor

ESTATUTO;

Estatuto social atualizado da entidade (Ato Constitutivo/Alteração);
Contrato Aditivo)
Cartão de CNPJ
Comprovante de endereço da entidade.

CERTIDÕES;

Certidão débitos de Tributos Federais / INSS e a Dívida Ativa da União
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS
Certidão Liberatória do Concedente
Certidão de Débitos com o Concedente
Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da 4ª Região (Presidente da Associação)
Certidão Negativa Federal;

DOCUMENTOS PESSOAIS DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O ACORDO JURÍDICO QUE SERÁ ESTABELECIDO.

Carteira de Identidade

CPF

Comprovante de endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 23/04/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3676607** e o código CRC **4C6ED293**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 3676607



Maringá, 22 de abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor

ROBSON FLORENTINO XAVIER

Secretário de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

NESTA

Ref.: Ofício nº. 265/2024/GRAD - SECSESP – Processo nº. 01.15.00053063/2024.45.

Senhor Secretário

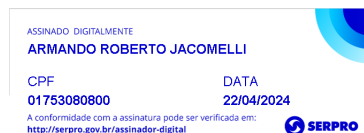
Em atendimento ao ofício em epígrafe, pelo qual solicita dessa empresa elaboração de orçamento para aquisição créditos urbanos dos serviços das linhas de transporte coletivo de passageiros operadas por esta empresa nesta cidade, cumpre-nos informar que o valor atual da tarifa em interesse é de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)**, conforme Decreto 301/2023, com vigência a partir de 05/02/2023.

Informamos ainda que o valor apresentado está sujeito a alteração, mediante novo reajuste tarifário a ser determinado pelo poder concedente.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos com protestos do mais alto respeito e distinta consideração.

Atenciosamente

Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.



Armando Roberto Jacomelli

- Diretor Operacional -

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

Av. Monteiro Lobato, n.º 473

Zona 08 - Maringá - PR - CEP 87050-280

CNPJ: 79.118.311/0001-00

Fone: (44) 3221-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

VI ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 193/2011

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 193/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E A EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

Através do presente instrumento, tendo por origem o Processo de Concessão de Transporte Coletivo Urbano, sob o nº 193/2011, tendo como partes o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HÉRCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. **JOSÉ GILBERTO PURPUR**, na condição de PODER CONCEDENTE, e a empresa **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.118.311/0001-00, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº 473, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato por seus representantes legais, **PAULO SÉRGIO COELHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060; **MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3-SSP/SP e, inscrita no CPF/MF sob nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 e **JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, nos termos da 33ª Alteração do Contrato Social, registrada na JUCEPAR em 01/12/2021 sob o nº 20217414087, na condição de CONCESSIONÁRIA, ao final subscritos, têm entre si ajustado e convencionado, na melhor forma de direito, o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, escorado nas seguintes cláusulas e condições:

Considerando a competência constitucional do MUNICÍPIO para organizar e prestar, direta ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (CF/88, art. 30, inc. V);

Considerando que o MUNICÍPIO não possui condições de prestar, diretamente, à população local, com a qualidade e eficiência desejadas, o serviço público de transporte coletivo de passageiros, tendo, por isso, optado por delegá-lo a terceiro (particular);

Considerando que por expressa previsão Constitucional a delegação do serviço público de transporte coletivo deve ser precedida de procedimento licitatório (CF/88, art. 175);

Considerando que o MUNICÍPIO, em 24/01/2011, publicou o Edital de Concorrência Pública nº 001/2011-P.M.M, tendo por objeto a delegação da prestação e a exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros;

Considerando que a TCCC participou regularmente da citada concorrência pública e dela se sagrou legítima vencedora, tendo firmado com o MUNICÍPIO, em 16/06/2011, o Contrato de Concessão nº 193/2011, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período;

Considerando que a Constituição de 1988 trata o transporte coletivo de passageiros, de forma

JLO
IGIO
ELHO:1623
15653

Assinado de forma
digital por PAULO
SILVEIRA
CPF:14232925653
Data: 2023.02.15
07:22:09 -03'00'

JOSE EFRAIM
NEVES DA
SILVA:0804346984
9

Assinado de forma digital
por JOSE EFRAIM NEVES
DA SILVA:0804346984
Data: 2023.02.15
08:21:21 -03'00'

MARIA ZELIA
RODRIGUES DE
SOUZA
FRANÇA:442337286
04

Assinado de forma
digital por MARIA
ZELIA RODRIGUES DE
SOUZA
FRANÇA:44233728604



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

VI ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 193/2011

expressa, como serviço público e como direito social. Isso significa que o constituinte atribuiu exclusivamente ao Estado a titularidade de um serviço afirmado como essencial para o desenvolvimento humano e social;

Considerando a necessidade de se preservar a regularidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e, sobretudo, a continuidade da execução do serviço público de transporte coletivo urbano adequado em prol dos cidadãos maringenses;

Considerando que o MUNICÍPIO continuará a arcar com o custo das gratuidades relativas às passagens das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com transtorno mental em tratamento contínuo, pessoas com transtorno do espectro autista, crianças e adolescentes portadores de patologias crônicas e, também gestantes, nos termos da Lei Complementar nº 1.307/2022;

Considerando que a então sistemática de gratuidades fez com que o preço do serviço seja repartido apenas para os usuários pagantes, o que também influenciou no alto preço que atualmente é cobrado no transporte coletivo.

Considerando as normas estabelecida pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e que esse MUNICÍPIO está obrigado a providenciar o seu Plano Municipal de Mobilidade Urbana, instrumento de planejamento local que tem por objetivo efetivar a referida política pública;

Considerando que ainda persistem os efeitos causados pela pandemia do coronavírus, que gerou queda no número de passageiros, trouxe retração na macroeconomia em face da variação do dólar, do preço do barril de petróleo, e, por consequência, do aumento de combustíveis e derivados, fatores estes que impactam diretamente na tarifa do transporte público.

Considerando a necessidade de implementar as gratuidades, e que o ônus delas têm impacto direto no preço da passagem, pois é o próprio usuário do transporte público quem acaba por bancar as gratuidades que têm sido concedidas por diversas legislações, sejam elas municipais, estaduais ou mesmo federais.

As partes resolvem aditar o Contrato de Concessão nº 193/2011, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA VIII (Do valor do Contrato e Dotação Orçamentária do Subsídio), do Contrato de Concessão nº 193/2011, que passa a ser alterada no item 2 e acrescida do item 3:

1.2. O SUBSÍDIO correrá pela dotação orçamentária 11.010.26.453.0015.2.206.3.3.90.39.00.00 Fontes 1000 e 3000 do orçamento vigente, que será renovada nos exercícios financeiros subsequentes. O seu pagamento à CONCESSIONÁRIA será realizado, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, sejam eles ESTUDANTES ou cidadãos relacionados no art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 1.307/2022, de acordo com a quantidade de pessoas transportadas no mês anterior e registrada no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

1.3. Na hipótese da receita auferida pela TCCC, através do pagamento da tarifa pelo passageiro equivalente, acrescida do SUBSÍDIO pago pelo MUNICÍPIO relativo aos ESTUDANTES e as pessoas

LO SERGIO
LHO:16232
553
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
Data: 2023.02.15 07:23:37 -03'00'

JOSE EFRAIM NIEVES DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NIEVES DA SILVA
Data: 2023.02.15 08:22:11 -03'00'

MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA
Assinado de forma digital por MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA
Data: 2023.02.15 08:22:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

VI ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 193/2011

elencadas nos incisos I a VII do art. 1º da Lei Complementar no 1.307/2022 for insuficiente para o custeio do serviço de transporte público coletivo de passageiros, o CONCEDENTE, com o objetivo de estabelecer um preço de tarifa pública no menor valor possível, de acordo com preceito estabelecido no art. 1º da referida Lei Complementar Municipal em consonância com a Lei Federal no 12.587/2012, com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em 31/12/2022 e para os exercícios seguintes, arcará, no período de Fevereiro/2023 a Janeiro/2024, com eventual diferença (subsídio complementar) para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão no 193/2011, até o valor máximo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), o que será repassado mensalmente, sendo que o subsídio complementar será calculado pela diferença entre a tarifa técnica homologada e a tarifa decretada multiplicada pela quantidade de passageiros equivalentes transportados no mês anterior e registrada no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA:- METODOLOGIA PARA O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO E DO CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.307/2022.

2.1. A CLÁUSULA XV – Do Sistema Tarifário, Contrato de Concessão nº 193/2011, passa a ser acrescida dos itens 6, 7, 8 e 9:

2.2. O repasse do SUBSÍDIO e de eventual diferença de custeio do sistema de transporte público coletivo de passageiros a que alude a Lei Complementar Municipal nº 1.307/2022 será levantado de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA VIII, item 2, deverá propiciar à CONCESSIONÁRIA, sempre, a arrecadação da TARIFA MÉDIA, por passageiros pagante equivalente, decorrente da sua proposta financeira apresentada, e observadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas no Contrato de Concessão nº 193/2011.

2.3. Havendo atraso injustificado do pagamento do SUBSÍDIO e do custo de eventual diferença a que alude a Lei Complementar Municipal nº 1.307/2022, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 193/2011, o CONCEDENTE pagará à concessionária multa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da devida correção monetária, cujo índice será o equivalente ao do IPCA-E do montante apurado de acordo com a quantidade de pessoas transportadas no mês anterior e relacionadas no art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 1.307/2022, registrada no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

2.4. O pagamento tanto do SUBSÍDIO quanto de eventual diferença necessária para a cobertura dos custos relativos ao transporte dos passageiros a que alude Lei Complementar nº 1.307/2022, ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal pela TCCC acompanhada de relatório emitido pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica para conferência do CONCEDENTE, que terá o prazo máximo de 48 horas para aferição das informações e, na sequência, proceder ao pagamento.

2.5. O pagamento deverá ser efetuado pelo MUNICÍPIO no banco ITAÚ S.A., Agência: 0113, Conta-Corrente nº 04570-2, em favor da TCCC (CNPJ nº 79.118.311/0001-00).

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Concessão nº 193/2011 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ILIO SERGIO
Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
LHO:16232
553
07/23/03 - 07/07

JOSE EFRAIM
NEVES DA
SILVA:080434698
49
Assinado de forma digital
por JOSE EFRAIM NEVES DA
SILVA:080434698
Data: 2023.02.15 08:23:06
-03'00'

MARIA ZELIA
RODRIGUES DE
SOUZA
FRANCA:44233728604
Assinado de forma
digital por MARIA
ZELIA RODRIGUES DE
SOUZA
FRANCA:44233728604



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

VI ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 193/2011

CLÁUSULA QUARTA:- DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maringá-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 14 de Fevereiro de 2023.

P/CONCEDENTE:


HÉRCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo


JOSÉ GILBERTO PURPUR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

P/CONCESSIONÁRIA:

PAULO SERGIO COELHO:16232925653
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO COELHO:16232925653
Data: 2023.02.15 07:23:26 -03'00'

JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Assinado de forma digital por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA:08043469849
Data: 2023.02.15 08:24:05 -03'00'

MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA:44233728604
Assinado de forma digital por MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA:44233728604

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


CPF: 036711249-38



CPF:

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I. COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto nº 1.479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, bairro Baeta Neves, CEP 09751-000, com atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3530019129-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.169.726/0001-76, neste ato representado representada nos termos do seu estatuto social por seus diretores, o Sr. **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, e Sra. **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 (“Comporte”);

Na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, 473, Zona 8, CEP 87.050-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.118.311/0001-00 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”), sob NIRE 4120003325-9, por despacho em sessão de 27/07/1978, e com última alteração contratual, registrada sob nº 20217414087 em 01 de dezembro de 2021 (“Sociedade”), resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

1.1 A sócia única, Comporte, decide alterar o objeto social da Sociedade, a fim de excluir as atividades de comércio de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, pneus e correlatos.

1.2 Por conseguinte, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª - *A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: (i) transporte rodoviário de passageiros, coletivo ou individual, comum, executivo e/ou seletivo no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, nas modalidades de serviço contínuo, regular, eventual e/ou em regime de fretamento ou contrato, de características urbano, suburbano, rural, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional, bem como turístico, escolar e/ou industrial/comercial através de qualquer meio ou veículo destinado a transporte de passageiros; podendo ainda desenvolver, (ii) prestação de serviços de comercialização de bilhetes de passagem aérea, terrestre, marítima e fluvial; (iii) transporte rodoviário de cargas em geral; (iv) atividades auxiliares de transporte, armazenamento e logística; (v) administração de cartões de crédito e/ou débito; (vi) recondicionamento de pneus, peças e componentes; (vii) prestação de serviços de manutenção, lavagem e limpeza de veículos em geral; (viii) fornecimento de mão de obra em geral; (ix) administração e locação de veículos próprios ou de terceiros, não se enquadrando na legislação disciplinatória das operações de arrendamento mercantil; (x) participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista; (xi) importação e exportação de veículos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras; (xii) comunicação, publicidade,*

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

propaganda e marketing, inclusive mediante utilização de outdoors e assemelhados, próprios ou de terceiros.”

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em razão das deliberações acima, a sócia resolve consolidar o Contrato Social, alterando a cláusula que foi modificada por este instrumento, ratificando as demais e renumerando-as, passando este a vigorar com a seguinte redação:

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto nº 1.479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, bairro Baeta Neves, CEP 09751-000, com atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3530019129-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.169.726/0001-76, neste ato representado representada nos termos do seu estatuto social por seus diretores, o Sr. **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, e Sra. **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 (“Comporte”);

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, 473, Zona 8, CEP 87.050-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.118.311/0001-00 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”), sob NIRE 4120003325-9, por despacho em sessão de 27/07/1978, e com última alteração contratual, registrada sob nº 20217414087 em 01 de dezembro de 2021 (“Sociedade”), resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social em vigor, mediante as cláusulas e condições que as partes mútua e reciprocamente outorgam e aceitam nos termos seguintes:

CAPÍTULO I**Da Denominação Social, da Sede,
do Objeto e do Prazo de Duração**

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação social de "**TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.**", e tem sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, 473, Zona 8, CEP 87.050-280, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no país ou no exterior, mediante deliberação da sócia, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) **Maringá-PR – Escritório Administrativo** - CNPJ 79.118.311/0003-71 - Av. Londrina, nº 38 - Zona 08 - Ala A - CEP 87.050-730 - NIRE 41900944416
- (ii) **Maringá-PR – Estacionamento de ônibus** - CNPJ 79.118.311/0004-52 - Rodovia PR-317, Km 6, Lote 21-A - CEP 87.035-510 - NIRE 41901192582

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (iii) **Maringá-PR – Loja de venda de créditos eletrônicos e Apoio** - CNPJ 79.118.311/0005-33 - Av. Duque de Caxias, nº 790, Loja Operacional nº 01 e 02 - CEP 87.013-180 - NIRE 41901455231

Parágrafo Segundo - A cada estabelecimento filial, é atribuído um capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacado do capital social exclusivamente para efeitos fiscais e registro próprio.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: (i) transporte rodoviário de passageiros, coletivo ou individual, comum, executivo e/ou seletivo no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, nas modalidades de serviço contínuo, regular, eventual e/ou em regime de fretamento ou contrato, de características urbano, suburbano, rural, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional, bem como turístico, escolar e/ou industrial/comercial através de qualquer meio ou veículo destinado a transporte de passageiros; podendo ainda desenvolver, (ii) prestação de serviços de comercialização de bilhetes de passagem aérea, terrestre, marítima e fluvial; (iii) transporte rodoviário de cargas em geral; (iv) atividades auxiliares de transporte, armazenamento e logística; (v) administração de cartões de crédito e/ou débito; (vi) recondicionamento de pneus, peças e componentes; (vii) prestação de serviços de manutenção, lavagem e limpeza de veículos em geral; (viii) fornecimento de mão de obra em geral; (ix) administração e locação de veículos próprios ou de terceiros, não se enquadrando na legislação disciplinatória das operações de arrendamento mercantil; (x) participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista; (xi) importação e exportação de veículos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras; (xii) comunicação, publicidade, propaganda e marketing, inclusive mediante utilização de outdoors e assemelhados, próprios ou de terceiros.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$12.930.000,00 (doze milhões, novecentos e trinta mil reais), dividido em 12.930.000 (doze milhões, novecentas e trinta mil) quotas, no valor unitário nominal de R\$1,00 (um real), detidas pela única sócia Comporte Participações S.A.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de sua quota, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III**Da Administração**

Cláusula 5ª - A sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão sempre eleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da sócia, sendo doravante denominados, em conjunto, como administradores para fins deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo - Cabe à sócia fixar o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão como administradores da Sociedade.

Cláusula 6ª - O conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Presidente, residentes no País ou não.

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, permitida a reeleição, devendo o respectivo Conselheiro permanecer em exercício até a efetiva investidura do seu respectivo sucessor.

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração serão substituídos de acordo com as suas próprias indicações por outro conselheiro. Ocorrendo a vacância permanente de um cargo ou da maioria dos cargos do Conselho de Administração, caberá à sócia proceder à nova eleição dos membros de referido órgão.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas Reuniões do Conselho de Administração por outro membro, expressamente designado pelo Conselheiro ausente para este fim, que acumulará as funções do direito de voto de seu representado.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário por convocação de qualquer dos seus membros, mediante carta protocolada com aviso de recebimento endereçada a cada um dos conselheiros ou por meio eletrônico passível de confirmação de recebimento, da qual constarão (a) a data, hora e local da reunião; (b) a ordem do dia; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia; com antecedência mínima de 8 (oito) dias, podendo tal convocação ser dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - As deliberações objeto das reuniões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de voto dos membros do Conselho de Administração presentes.

Cláusula 7ª - O Conselho de Administração, cujos membros foram eleitos e empossados em 01/04/2022, com prazo de mandato até 31/03/2025, é composto pelos Srs.: (i) **Joaquim Constantino Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº 17.365.750-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 084.864.028-40, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Ricardo Constantino**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 671.071 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 546.988.806-10, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e (iii) **Constantino de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 929.100 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 417.942.901-25, domiciliado Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho de Administração: **I** - fixar a orientação geral dos negócios da companhia; **II** - fiscalizar a gestão dos diretores eleitos pela Sócia Única, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **III** – convocar a deliberação da sócia quando julgar conveniente ou no caso do artigo 1.072 do Código Civil; **IV** - manifestar-se sobre o relatório da Diretoria e as contas da Diretoria; **V** - escolher e destituir os auditores independentes se houver.

Cláusula 8ª - A Sociedade tem uma Diretoria constituída por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo 03 (três) Diretores Administrativos (integrantes do Bloco “A”) e 02 (dois) Diretores Operacionais (integrantes do Bloco “B”), todos residentes no País.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, cabe à sócia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão.

Parágrafo Segundo - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro - As deliberações objeto das reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria de voto dos diretores presentes.

Parágrafo Quarto - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Cláusula 9ª - A Diretoria tem todos os poderes e atribuições que a Lei e o Contrato Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração e da sócia.

Parágrafo Único - Observado o disposto acima, compete à Diretoria: **I** - a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, *ad negotia ou ad judicia*, devidamente constituídos na forma deste contrato social; **II** - a execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos.

Cláusula 10ª - A Diretoria, cujos membros foram eleitos e empossados em 30/09/2021, por prazo indeterminado, é composta pelos Srs. (i) **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (“CPF/ME”) sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, ao cargo de Diretor Administrativo do **Bloco “A”**; (ii) **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP- e, inscrita no CPF/ME sob nº 442.337.286-04 domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, ao cargo de Diretora Administrativo do **Bloco “A”**; (iii) **José Efraim Neves da Silva**, brasileiro,

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

casado em regime de comunhão parcial de bens,, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, ao cargo de Diretor Administrativo do **Bloco “A”**; e (iv) **Armando Roberto Jacomelli**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 017.530.808-00, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 8 – CEP 87.050-280, ao cargo de Diretor Operacional, integrante do **Bloco “B”**, observando-se a seguinte distinção de poderes:

Parágrafo Primeiro - Dois membros da Diretoria integrantes do “Bloco A” ou um membro da Diretoria integrante do Bloco “A” em conjunto com um membro da Diretoria integrante do Bloco “B” poderão designar um dos seus membros para representar a Sociedade em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Parágrafo Segundo - As atribuições e poderes privativos dos Diretores Administrativos integrantes do Bloco “A” são os seguintes: **I** - convocar e presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; **II** – firmar todos os tipos de contratos, inclusive contratos de crédito, empréstimos e financiamentos; **III** – prestação de garantias em favor de terceiros e/ou da própria Sociedade, salvo, se aprovado por deliberação da Sócia Única; **IV** – realizar todas as operações bancárias, constituição de ônus e gravames, alienação e/ou penhora dos bens da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: **I** - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do Bloco “A”; **II** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “A”

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

e de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “B”; **III** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “A” e de 1 (um) procurador da Sociedade; **IV** - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria integrantes do Bloco “A” ou do Bloco “B”, sem as formalidades previstas no Parágrafo Segundo acima, nos seguintes casos: **I** - recebimento de citações ou notificações judiciais; **II** - prestação de depoimento pessoal; **III** – negociações comerciais da Sociedade e celebração de contratos de prestação de serviços, em ambos os casos com valores inferiores a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e, **IV** - praticar atos e administrar interesses da Sociedade perante órgãos da administração pública direta e indireta, pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis, entidades paraestatais, entes delegados, Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário, órgãos de defesa do consumidor e Agências Reguladoras.

Parágrafo Quinto - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco “A”, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conterem um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco “A”, **OU**, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco “B”, **OU**, por procuradores constituídos na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

Parágrafo Sexto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos da sócia, conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Sociedade, salvo, se aprovado por deliberação da única sócia.

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Sétimo - A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

Parágrafo Oitavo - Os Administradores nomeados neste contrato e acima qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, os seus acessos a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IV**Das Deliberações**

Cláusula 11ª - Para as alterações deste contrato será necessária a deliberação da sócia.

Cláusula 12ª - A sócia deverá deliberar, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais se encontrarão sobre a mesa de trabalho para apreciação, oportunidade em que, após feitas as deduções legais, os lucros apurados, ou os prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pela sócia, conforme deliberação desta.

CAPÍTULO V**Do Exercício Social e Da Escrituração**

Cláusula 13ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 14ª - Em 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, previstos em lei, os quais serão submetidos à apreciação da sócia.

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Também poderão ser levantados inventários ou balanços mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou em períodos menores.

Parágrafo Segundo - Os lucros apurados em balanço ficarão suspensos para posterior deliberação da sócia, podendo ser distribuídos como dividendos ou transferidos para Reservas de Lucros, de Inversões Especiais ou Renovação de Frota. Os prejuízos da sociedade serão compensados nos termos da lei.

CAPÍTULO VI**Das Disposições Gerais**

Cláusula 15ª – A Sociedade será dissolvida de pleno direito quando ocorrerem quaisquer das causas previstas no art. 1.087 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado pela sócia. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído à sócia, conforme balanço especialmente levantado.

Cláusula 16ª - Esta sociedade será supletivamente regida pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 17ª - O foro da Cidade de Maringá do Estado do Paraná é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 1 (uma) via eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas.

Maringá, 07 de julho de 2022.

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 79.118.311/0001-00

NIRE 4120003325-9

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócia Única:

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Paulo Sérgio Coelho
Cargo: Diretor Administrativo

Nome: Maria Zélia R. de Souza França
Cargo: Diretora Administrativa

Testemunhas:

Nome: José Mendes
RG: 12.770.994-0 SSP/SP
CPF/ME: 038.229.838-10

Nome: Carlos Humberto Ferreira de Sousa
RG: 35.094.026-5 SSP/SP
CPF/ME: 221.697.838-81

(Esta página de assinaturas é parte integrante da 35ª Alteração do Contrato Social da
Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda, celebrada em 07 de julho de 2022)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03822983810	JOSE MENDES
16232925653	Paulo Sergio Coelho
22169783881	CARLOS HUMBERTO FERREIRA DE SOUSA
44233728604	MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 02:02 SOB Nº 20224665111.
PROTOCOLO: 224665111 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209299459. CNPJ DA SEDE: 79118311000100.
NIRE: 41200033259. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.118.311/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1962
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MONTEIRO LOBATO

NÚMERO
473

COMPLEMENTO

CEP
87.050-280

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 8

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@COMPORTE.COM.BR

TELEFONE
(11) 1407-6241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 15:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
CNPJ: 79.118.311/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:07 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **A5AC.40DB.984B.BC34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.118.311/0001-00
Razão Social: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 473 / AEROPORTO / MARINGA / PR / 87050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060100470527298567

Informação obtida em 05/06/2024 08:05:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 146046/2024

Certificamos, conforme requerido por **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.118.311/0001-00**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.118.311/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/06/2024**

Válida até: **04/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **524C6DC55C0683A09242A2E556E6139A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033343804-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.118.311/0001-00**

Nome: **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.118.311/0001-00

Certidão nº: 28295918/2024

Expedição: 23/04/2024, às 10:42:47

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.118.311/0001-00**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0422700-53.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP
Prefeitura Municipal de Maringá

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-PR, na Avenida Monteiro Lobato, nº. 473, Zona 08 – CEP: 87.050-280 – tel.: (44) 3221-1000, inscrita no CNPJ/MF sob no 79.118.311/0001-00, por intermédio de seu Diretor Operacional, Sr. **Armando Roberto Jacomelli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 017.530.808-00, visando a elaboração de contrato de fornecimento do serviço de transporte coletivo de passageiros, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação em processo de licitação da Prefeitura Municipal de Maringá que vise a elaboração de contrato para fornecimento do serviço de transporte coletivo de passageiros, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 06 de maio de 2024.

Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.



Armando Roberto Jacomelli
- Diretor Operacional -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DECLARAÇÃO Nº 001/2024-SEMOB

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Maringá, por seu representante legal, declara para os devidos fins, nos termos do que dispõe a cláusula VI, item 1, do Contrato de Concessão para Prestação e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Maringá/PR nº 193/2011, que é de exclusiva competência e responsabilidade da empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato, nº 473 – Zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.118.311/0001-00, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, cujo início de vigência contratual operou-se em 16/07/2011, o serviço público de transporte coletivo de passageiros em todo o território deste Município, incluindo as linhas atuais, conforme descrição detalhada do Anexo II do Edital de Concorrência Pública nº 001/2011-PMM, e as linhas futuras, que venham a ser criadas ou modificadas no território deste Município.

Declaramos ainda que, nos termos da Lei 4939/1999, capítulo VIII, artigo 20, parágrafo 2º, bem como do contrato de concessão supracitado, é de exclusiva competência e responsabilidade da empresa acima referida a “emissão de passes, bilhetes e cartões magnéticos e/ou *smartcards* (cartões inteligentes), geração de créditos para uso no transporte, comercialização, distribuição e controle dos passes, bilhetes e cartões magnéticos e/ou *smartcards* (cartões inteligentes) e, ainda, gerir os recursos financeiros provenientes dessa atividade”.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Maringá, 25 de março de 2024

Fabiane D. Gimenes Pradella
Diretora de Transporte Coletivo e Concessões

Avenida Colombo, 3114, Zona 07- CEP 87030-120- Maringá-PR

Fone/Fax nº (44) 3221-8500

E-mail: semob@maringa.pr.gov.br

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP

Prefeitura Municipal de Maringá

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-PR, na Avenida Monteiro Lobato, nº. 473, Zona 08 – CEP: 87.050-280 – tel.: (44) 3221-1000, inscrita no CNPJ/MF sob no 79.118.311/0001-00, por intermédio de seu Administrador Executivo, Sr. **Armando Roberto Jacomelli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 017.530.808-00, visando a elaboração de contrato de fornecimento do serviço de transporte coletivo de passageiros, **DECLARA** que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, 06 de maio de 2024.

Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.



Armando Roberto Jacomelli

- Administrador Executivo -

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

Av. Monteiro Lobato, n.º 473
Zona 08 - Maringá - PR - CEP 87050-280

CNPJ:79.118.311/0001-00

Fone: (44) 3221-1000

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP

Prefeitura Municipal de Maringá

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-PR, na Avenida Monteiro Lobato, nº. 473, Zona 08 – CEP: 87.050-280 – tel.: (44) 3221-1000, inscrita no CNPJ/MF sob no 79.118.311/0001-00, por intermédio de seu Administrador Executivo, Sr. **Armando Roberto Jacomelli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 017.530.808-00, visando a elaboração de contrato de fornecimento do serviço de transporte coletivo de passageiros, **DECLARA** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Maringá, 06 de maio de 2024.

Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.



Armando Roberto Jacomelli

- Administrador Executivo -

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

Av. Monteiro Lobato, n.º 473
Zona 08 - Maringá - PR - CEP 87050-280

CNPJ:79.118.311/0001-00

Fone: (44) 3221-1000

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1º NOME E SOBRENOME		JACOMELLI		1ª HABILITAÇÃO 21/12/1981	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 09/06/1963, JUNQUEIROPOLIS, SP			
4a DATA EMISSÃO 05/09/2023		4b VALIDADE 05/09/2028		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 13928820 SESP SP					
4d CPE 017.530.808-00		5 Nº REGISTRO 02891422708		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO: ARMINDO ANTONIO JACOMELLI					
DIRCE GORELLIO JACOMELLI					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9
10
11
12

ACC 			
A 		05/09/2028	
A1 			
B 		05/09/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO

49286560981
PR924034803

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028914227<085<<<<<<<<<
6306092M2809056BRA<<<<<<<<<O
ARMANDO<<ROBERTO<JACOMELLI<<<<



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line

http://intranet.maringa.pr.gov.br

ORIGEM: MARCOS APARECIDO BATISTA (SESP - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E LAZER)	DESTINO: CARLOS AUGUSTO MORI YUTANI (AMTECH - AGÊNCIA MARINGÁ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)	LOCAL ATUAL : MARCOS APARECIDO BATISTA (SESP - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E LAZER)	CI-Nº 2024027316
			DATA 27/05/2024 13:54
ASSUNTO: Publicação no Site da Prefeitura INEXIGIBILIDADE - VALES TRANSPORTE			
Boa Tarde. Segue em anexo arquivos para publicação no site da prefeitura: Justificativa de Processo de inexigibilidade VALES TRANSPORTE URBANO. (Anexo JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE VALES TRANSPORTE URBANO) Com título -> Justificativa De Inexigibilidade De Chamamento Público, "AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO: Justificativa de Processo de inexigibilidade VALES TRANSPORTE METROPOLITANO. (Anexo JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE VALES TRANSPORTE METROPOLITANO) Com título -> Justificativa De Inexigibilidade De Chamamento Público, "AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE METROPOLITANO: Obrigado. CIENTE: VIVIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS Moderado em 27/05/2024 14:12 MARCOS APARECIDO BATISTA SESP - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E LAZER Endereço eletrônico: sesp_esprendi_ger@maringa.pr.gov.br <i>Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)</i> DESPACHO - 28/05/2024 - 10:20 Bom dia, publicado. Att. CARLOS AUGUSTO MORI YUTANI AMTECH - AGÊNCIA MARINGÁ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Endereço eletrônico: <i>Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)</i>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

1. OBJETO

Aquisição de vale transporte URBANO para atender à demanda dos atletas que treinam nos espaços esportivos municipais, participantes dos projetos da Secretaria de Esporte e Lazer bem como das associações conveniadas e que representam o Município nas competições.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Maringá prima pelo incentivo ao esporte e lazer apoiando seus atletas através da Lei de Incentivo ao Esporte, criada em 14 de abril de 2014, além disso disponibiliza espaços esportivos para treinamentos diários. Todos os anos com o aumento do número de atletas é demandado muitas necessidades e o transporte até o local de treinamento se apresenta urgente já que a grande maioria atletas, advindos de famílias carentes, não possuem condições financeiras de arcar com o custo do transporte uma vez que moram nas regiões periféricas e também nas cidades circunvizinhas.

Justifica-se essa contratação por ato de inexigibilidade de contratação. Nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. ORÇAMENTO

O valor da contratação é de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** já previsto em orçamento desta Secretaria. Neste valor estão incluídas a aquisição de **5500 recargas** de passe URBANO no valor de **R\$ 4,80 (Quatro reais e Oitenta Centavos)** cada.

4. DOTAÇÃO E DESDOBRAMENTO

Valor previsto em orçamento e disponível na dotação 15010, no projeto 2122, desdobramento e sub desdobramento 3.3.90.32 99 06.

5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Atendemos aproximadamente 5 atletas que treinam de 2 a 3 dias por semana, no caso de um atleta que treina 2x na semana teríamos o gasto mensal de 16 passes e anual de 192 passes.

Numa demanda aproximada de 30 atletas teríamos uma previsão de gasto em torno de 5.500 passes/ano.

6. JUSTIFICATIVO DO PREÇO

Valor unitário de **R\$ 4,80 (Quatro reais e Oitenta Centavos)** para vale transporte URBANO de acordo com reajuste de preço autorizado através do Ofício Circular 004/2022 expedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, com vigência a partir de 01/05/2024.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. No art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 bem como na Seção II, art. 74, caput da nova Lei de Licitação nº 14.133/21 em vigor desde 1º de abril de 2021, é prevista a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a inviabilidade de competição, o que torna inviável a realização de certame licitatório, caso em que se encontra o transporte coletivo no município de Maringá, o qual é atendido através de dispositivos legais (outorga de concessão nº 193/2011), pela empresa Transporte Coletivo Cidade Canção – TCCC e das empresas do grupo, no caso do transporte intermunicipal, a empresa Cidade Verde Transporte Rodoviário.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em parcela em conformidade com a demanda empenhada durante o ano de 2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar certidões negativas de débitos: municipal, estadual, federal, trabalhista e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Apresentar constituição e última alteração da empresa e orçamento. Após a emissão da nota de empenho deverá emitir nota fiscal para pagamento e posteriormente receber os pedidos de passe via site de recarga na internet, processá-los e liberá-los em até 24h.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir nota de empenho, efetuar o pagamento da nota fiscal emitida em até 12 dias úteis após o recebimento da mesma.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a contratada disponibilizar o serviço contratado após o pagamento da nota fiscal, que se dará através do site <http://src.tccc.com.br/Usuarios/Login.aspx?ReturnUrl=%2f> recarregando individualmente no cartão passe de cada atleta. Será feito a recarga durante todo o ano de 2024/2025 conforme demanda recebida.

12. JUSTIFICATIVA DO PRAZO

A tarifa de vale transporte é atualizada todos os anos, sendo assim, no ano de 2025 deverá ser realizado novo processo de aquisição com valor de tarifa atualizado.

13. LOCAL DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os passes serão entregues através de recarga online no site <http://src.tccc.com.br/Usuarios/Login.aspx?ReturnUrl=%2f> no cartão de cada atleta solicitante.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ decidiu, atendendo ao interesse público e mediante licitação, delegar, por Concessão, a Prestação e Exploração, com exclusividade, do Serviço Público de Transporte Coletivo Passageiros do Município, através de veículos de transporte coletivo de passageiros, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período; Em consequência dessa decisão foi realizada Concorrência para a outorga de concessão, autorizada pela Lei Municipal n.º 8.845, de 21 de dezembro de 2010, e regulada pela Lei Municipal nº 4.939, de 1º de dezembro de 1999, bem como pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições do EDITAL nº 001/2011 – P.M.M. e seus Anexos; Gerado contrato de concessão nº 193/2011.

15. FISCAIS DE CONTRATO

O servidor efetivo Jomar Egoroff, matrícula nº 16333 e como suplente o servidor: Paulo Cezar Pereira Leite, matrícula 36564.

16. GESTOR DE CONTRATO

O servidor Marcos Aparecido Batista, matrícula 74398.

17. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

O servidor efetivo Jomar Egoroff, matrícula nº 16333

Maringá, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 25/04/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 25/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3664863** e o código CRC **BD0622B2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

• Número do processo:

01.15.00053063/2024.45

• Órgão ou entidade demandante: #SECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

• Responsável: #RESP

ROBSON FLORENTINO XAVIER

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de vale transporte URBANO para atender à demanda dos atletas que treinam nos espaços esportivos municipais, participantes dos projetos da Secretaria de Esporte e Lazer bem como das associações conveniadas e que representam o Município nas competições.

2.2. Natureza do objeto

() Aquisição de bens

(x) Serviço comum

() Serviço de engenharia

() Serviço especial

() Execução de obra

() Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

O Município de Maringá prima pelo incentivo ao esporte e lazer apoiando seus atletas através da Lei de Incentivo ao Esporte, criada em 14 de abril de 2014, além disso disponibiliza espaços esportivos para treinamentos diários. Todos os anos com o aumento do número de atletas é demandado muitas necessidades e o transporte até o local de treinamento se apresenta urgente já que a grande maioria atletas, advindos de famílias carentes, não possuem condições financeiras de arcar com o custo do transporte uma vez que moram nas regiões periféricas e também nas cidades circunvizinhas.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

() Sim

(X) Não

2.5. **Justificativa da contratação**

O Município de Maringá prima pelo incentivo ao esporte e lazer apoiando seus atletas através da Lei de Incentivo ao Esporte, criada em 14 de abril de 2014, além disso disponibiliza espaços esportivos para treinamentos diários. Todos os anos com o aumento do número de atletas é demandado muitas necessidades e o transporte até o local de treinamento se apresenta urgente já que a grande maioria atletas, advindos de famílias carentes, não possuem condições financeiras de arcar com o custo do transporte uma vez que moram nas regiões periféricas e também nas cidades circunvizinhas.

A Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem o compromisso de formar e manter equipes esportivas de qualidade para representar o município em competições estaduais, nacionais e internacionais

Nesse íterim, a Secretaria de Esporte e Lazer contempla atletas e técnicos com auxílio financeiro para aperfeiçoamento técnico através do programa de bolsa atleta e bolsa técnico.

Para tanto, se faz necessário a celebração de parceria entre a cidade de Maringá e organizações da sociedade civil (OSC), integrantes do Sistema Nacional do Desporto.

Justifica-se essa contratação por ato de inexigibilidade de contratação. Nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. **Requisitos da contratação**

Empresa especializada em transporte coletivo URBANO na cidade de Maringá

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

GESTÃO CONTRATUAL

GESTÃO CONTRATUAL

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica. Fiscalizar, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades	Gerência de Convênios e Repasses
Serviço prestado de forma insatisfatória	Média	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Gerência de Convênios e Repasses

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim

(X) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa que viabilize o transporte coletivo URBANO na cidade de Maringá para atletas das equipes esportivas.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO	SERVIÇO	5.500	R\$ 4,80
VALOR TOTAL (ANUAL)		R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)		

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após o recebimento da nota de empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O contrato terá duração de 12 meses.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso ao transporte coletivo URBANO da cidade de Maringá, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

O fornecedor detem exclusividade de comercialização do objeto.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

() Sim

(X) Não

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

() Regime Contratual

(X) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será realizado de forma imediata após o empenho.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(X) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(X) Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de vales transporte URBANO	5.500	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A proposta encaminhada é válida até 30/04/2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1000	15.010.27.811.0013.3.390.3.200.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Não se aplica.

13.2. Equipe de Apoio:

Não se aplica.

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DO SERVIDOR A SER DESIGNADO

Nome Completo	Jomar Egoroff	Paulo Cezar Pereira Leite.
Cargo	INSTRUTOR DESPORTIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula	16333	36564
Secretaria/Pasta Interessada	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer
Local SEI	GCR	GCR
Telefone/Ramal	3220-5754	3220-5768
E-mail	sest_consultoria@maringa.pr.gov.br	sest_consultoria@maringa.pr.gov.br
Não aplicável a designação de gestor		

14. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 23 de abril de 2024.

ROBSON FLORENTINO XAVIER
SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 25/04/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 25/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3680837** e o código CRC **51F5B90F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO, PROCESSO Nº 01.15.00053063/2024.45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE ESPORTES DE RENDIMENTO E EDUCACIONAL.
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E REPASSES
JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO

OBJETO: Execução do evento **AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO.**

A Secretaria de Esporte e Lazer:

Considerando as qualificações técnicas apresentado pela empresa **TRANSPORTE
COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.**

Considerando a necessidade do município de Maringá – PR em suprir atividades concernentes ao âmbito do transporte URBANO para atender aos atletas dos projetos esportivos da secretaria, bem como das associações conveniadas, possibilitando a locomoção dos mesmos a partir de suas residências até ao local de treinamento.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público, havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o objeto podem ser formalizados instrumentos com inexigibilidade ou dispensa de licitação na consecução do objeto.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abre processo licitatório na modalidade “INEXIGIBILIDADE” visando a aquisição de 5.500 vales-

transporte URBANO, no valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), de acordo com o decreto municipal nº. 301/2023, datado em 03/02/2023, com vigência a partir de 05/02/2023, totalizando assim o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Considerando que a entidade **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.** exerce trabalhos inerentes as necessidades propostas e está apta para realizar a locomoção URBANA dos atletas a partir de suas residências até ao local de treinamento.

Nesse sentido, abre-se prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para apontamento de eventual irregularidade na realização desta inexigibilidade, contida no Processo Número 01.15.00053063/2024.45.

A comunicação de irregularidades ou impugnações poderá ser protocolado da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá – SESP.

Sendo o que nos reserva no momento, externamos os protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 27/05/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885589** e o código CRC **4889822A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Valor estimado: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Finalidade: AQUISIÇÃO DE 5.500 VALES TRANSPORTE URBANO, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

Pedido de autorização de abertura de processo de inexigibilidade de chamamento publico regida pelo art. 31, da lei nº 13.204/1015, para atendimento da seguinte finalidade da administração, conforme a documentação anexa aos autos.

JUSTIFICATIVA:

A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, primando pelo atendimento das demandas anuais, solicita autorização para que seja aberto processo licitatório na modalidade **"INEXIGIBILIDADE"** visando a aquisição de 5.500 vales transporte URBANO, no valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), de acordo com o decreto municipal nº. 301/2023, datado em 03/02/2023, com vigência a partir de 05/02/2023, totalizando assim o valor de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** para atender aos atletas dos projetos esportivos da secretaria, bem como das associações conveniadas, possibilitando a locomoção dos mesmos a partir de suas residências até ao local de treinamento.

Certos de sua compreensão,

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 23/04/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 23/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3675144** e o código CRC **38AF260A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.15.00053063/2024.45 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 29/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3699321** e o código CRC **084662AF**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 3699321



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

À PGA.

Segue consulta a PROGE referente a abertura de Processo de inexigibilidade para a contratação da empresa **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA** no valor de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**.

Valor referente a aquisição de AQUISIÇÃO VALES TRANSPORTE URBANO através de recarga de cartão, por inexigibilidade de licitação, para utilização pelos atletas cadastrados no Projeto de Formação da SESP/Vila Olímpica, no ano de 2024, para fins de deslocamento nos itinerários residência X Vila Olímpica X residência, em dias e horários de aulas e treinamentos.

Termo de Referência - Lei 14.133/2021 (SEI nº 3680837)

Projeto Básico 56 (SEI nº 3664863)

Finalizando, o objeto é de suma importância para o incentivo, divulgação, desenvolvimento, preparação e manutenção das equipes esportivas de Maringá.

Considerando o exposto pedimos a análise e parecer para o objeto em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 03/05/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3749399** e o código CRC **D0FF10A0**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 3749399



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 617/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.15.00053063/2024.45

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA

PARECER N.º: 617/2024 - NLC

PROCESSO N.º: 03.31.00000079/2024.55

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação – inviabilidade da competição

RELATÓRIO

Trata-se de análise e parecer jurídico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Despacho GCR (3749399), referente a aquisição de vale transporte urbano através de recarga de cartão, por inexigibilidade de licitação, para utilização pelos atletas cadastrados no Projeto de Formação da SESP/Vila Olímpica, no ano de 2024, para fins de deslocamento nos itinerários residência, Vila Olímpica, residência, em dias e horários de aulas e treinamentos.

A justificativa para a inexigibilidade se pauta no Contrato de Concessão de Transporte Público firmado entre o Município de Maringá e a empresa Transporte Coletivo Cidade Canção (Contrato 193/2011) e dá a empresa o monopólio do transporte publico na cidade (3676289).

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se, inicialmente, ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

I. DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR:

Segundo determina a Carta Constitucional, a Administração Pública deve contratar através de procedimento licitatório, assegurando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do Erário.

Neste sentido, confira-se o seguinte trecho de julgado do TCU:

12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.

13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.

Ou seja, as contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

II. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Em que pese a regra geral seguir o processo licitatório, a própria Constituição traz a possibilidade de exceção, limitando a presunção de que a prévia licitação sempre proporciona a melhor contratação.

Assim, o legislador enumerou as circunstâncias que ensejam exceção à obrigação de licitar, através da licitação dispensada (art. 76), licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Insta ressaltar que, diferentemente das hipóteses de dispensa de licitação, elencadas em rol taxativo na Lei, os casos de inexigibilidade foram trazidos de forma meramente exemplificativa no art. 74 da Lei 14.133/2021, posto que seu pressuposto é a inviabilidade de competição, não se afigurando possível ao legislador prever todas as hipóteses em que a licitação é inviável.

As hipóteses (exemplificativas) de inexigibilidade são as do artigo 74, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

A inexigibilidade da licitação se dá, então, diante da inviabilidade de competição, sendo que a exclusividade deve estar comprovada nos autos.

III. ANÁLISE CONCRETA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 01.15.00053063/2024.45

No presente caso restou juntado o já referido Contrato n.º 193/2011 (3676289) (Prestação e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo), sendo que deste consta que a delegação por concessão possui prazo de vigência de 20 anos.

Cumpre salientar que é de responsabilidade do Agente Público (Autoridade Competente) averiguar a veracidade das informações prestadas, conforme súmula 255 do TCU, in verbis:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.¹

No mesmo âmbito, consigne-se que a Lei Municipal nº 8.443/2009 institui o vale-transporte para os servidores, sendo o mesmo de responsabilidade do Município.

Desta feita, entende-se razoável interpretar que não há óbice para a contratação direta ora pretendida por inexigibilidade de licitação.

Antes de qualquer ato, porém, a Administração deve definir com precisão o objeto da contratação e especialmente **as condições técnicas para sua execução**. No caso em tela, verifica-se a confecção do Termo de Referência (3680837).

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso dos autos encontra-se, no item 12.2 do termo de referência, (3680837), a indicação da dotação:

15.010.27.811.0013.3.390.3.200.00 – Fonte – SESP, porém resta ausente a solicitação de despesa.

IV. REQUISITOS ESSENCIAIS - ARTIGO 72 da LEI N.º 14.133/2021:

Em todo e qualquer caso, para que se prossiga com a contratação deverá ser observado o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao preço, é o teor da Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

No caso em apreço, o preço é tabelado de conforme orçamento apresentado no doc. (3673347).

Por fim, deverá a proponente gozar de habilitação trabalhista e fiscal, em observância ao art. 68 da Lei 14.133/2021 e art. 193 do CTN. No caso em apreço, foi apresentado documentos que certifique a regularidade fiscal e trabalhista(3676209; 3685457; 3676208; 3676212), **porém, verifica-se que a certidão de FGTS (3676203) encontra-se vencida, sendo necessário a sua correção, a fim de evitar possíveis transtornos posteriormente.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sanados os pontos expostos neste parecer, no aspecto jurídico não vislumbro óbice à realização da inexigibilidade. Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Douglas Galvão Vilardo

Procurador-Geral do Município

1Súmula 255 do Tribunal de Contas da União.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 10/05/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3794159** e o código CRC **9CBD8AB2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

Prezado.

Para Ciência do Parecer nº 617 (SEI nº 3794159).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 27/05/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881577** e o código CRC **9ECB3E88**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 3881577



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

Prezado (a).

Segue processo a GEFI para Solicitação de Despesa, para atendimento do objeto:

Dispensa de Licitação nº:		Processo n.º:	01.15.00053063/2024.45
Solicitante:	TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA	Valor:	R\$ 26.400,00
Data do Preenchimento:	10/05/2024		
Responsável pelo preenchimento:	Marcos Aparecido Batista		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO		

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 10/05/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788778** e o código CRC **B092C7A6**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Estimado		Data de Emissão: 17/05/2024		Nº 60808/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 15 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unid. Orçamentária: 15.010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer Função: 27 Desporto e Lazer Sub Função: 811 Desporto de Rendimento Programa: 0013 ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 2122 Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento Nat. da Despesa: 3.3.90.32.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Desdobramento: 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SubDesdobramento: 06 PASSAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Centro de Custo: 252 - SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 1302 - Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 61.000,00	Saldo Anterior R\$ 45.040,00	Valor Solicitado R\$ 26.400,00	Saldo a Solicitar R\$ 18.640,00				
Prazo de Execução/Entrega: Parcial, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos meses de maio a dezembro de 2024. Local de Entrega: Av. Duque de Caxias, 1368 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Maringá/PR. Forma de Pagamento: Parcelado, o pagamento será em até 20 dias após a efetivação da recarga, e seu faturamento mediante nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Justificativa: À Licitar: Valor referente a aquisição de vales-transporte urbano através de recarga de cartão, por inexigibilidade de licitação, para utilização pelos atletas cadastrados no Projeto de Formação da SESP/Vila Olímpica, no período de maio a dezembro de 2024, para fins de deslocamento nos itinerários residência X Vila Olímpica X residência, em dias e horários de aulas e treinamentos. O controle de uso dos vales-transportes ficará a cargo dos servidores da SESP, nos cargos de Profissional de Educação Física, que executam as funções de treinadores das equipes, conforme cronograma de distribuição elaborado junto com a Gerência de Rendimento.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	981	Vale transporte urbano Maringá	UND	5.500,00	4,8000	26.400,00
Total:						26.400,00	
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 21/05/2024 Robson Florentino Xavier Secretário Municipal de Esportes - Matrícula: 74303				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 24/05/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 24/05/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

Prezados(as):

O gerente de convênios e repasses da prefeitura do município de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, **PROCESSO Nº 01.15.00053063/2024.45**

DECLARA AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5.500 VALES TRANSPORTE URBANO

Conforme Anexo C.I. de Confirmação de Publicação VALES TRANSPORTE (SEI nº 3910027), a Secretaria do Esporte e Lazer de Maringá (SESP) publicou no dia **28/05/2024** no site da prefeitura a **Justificativa** (SEI nº 3885589) de dispensa de licitação do processo **Nº 01.15.00053063/2024.45** que trata da **AQUISIÇÃO DE 5.500 VALES TRANSPORTE URBANO**, da empresa **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, decorridos cinco dias da publicação nenhum recurso ou impugnação foi recebido pela Secretaria do Esportes e Lazer de Maringá (SESP) alusivo a referida inexigibilidade.

Esclarecemos ainda, a ciência da SECSESP no Parecer nº 617 (SEI nº 3794159), e que todas as considerações feitas pela procuradoria no referido parecer Jurídico foram atendidas nas documentações que se seguiu.

Segue processo aos cuidados da unidade GLIC para prosseguimento dos trâmites necessários para atendimento do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 05/06/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3925870** e o código CRC **DB50B124**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 3925870



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

À Sec. Municipal de Esportes,

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente a Declaração Unificada assinada.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 12/06/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3973980** e o código CRC **9FD49B86**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 12 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Roberto Jacomelli, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3975684** e o código CRC **53982816**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

Prezado (a).

Segue Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 (SEI nº 3975684) para assinatura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 12/06/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3975876** e o código CRC **C8E07260**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 3975876

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Armando Roberto Jacomelli
Tipo de Intimação:	Exigência para Complemento de Informações
Documento Principal da Intimação:	Despacho (3975876)
Data de Expedição da Intimação:	12/06/2024 10:15:28
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	12/06/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Armando Roberto Jacomelli

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

À GLIC.

Prezado (a).

Atendida a solicitação do Despacho (SEI nº 3973980), devolve-se o presente para observância aos trâmites de praxe.

Anexo C.I. de Confirmação de Publicação VALES TRANSPORTE (SEI nº 3910027)
Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 (SEI nº 3975684)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Batista, Gerente de Convênios e Repasses**, em 14/06/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3994062** e o código CRC **9BC418D5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE

Valor Estimado: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Finalidade: Valor referente a aquisição de vales transportes urbanos através de recarga de cartão, por inexigibilidade de licitação, para utilização dos atletas cadastrados no Projeto de Formação da SESP/Vila Olímpica, no período de maio a dezembro de 2024, para fins de deslocamento nos itinerários residência X Vila Olímpica X residência, em dias e horários de aulas e treinamentos.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 14/06/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3994879** e o código CRC **76325D18**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.15.00053063/2024.45 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 14/06/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3995115** e o código CRC **788BFCEC**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 3995115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2024

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 617** (SEI nº 3794159), a contratação de **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 79.118.311/0001-00, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº. 473, Zona 08, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para aquisição de vales transportes urbanos através de recarga de cartão, para utilização pelos atletas cadastrados no Projeto de Formação da SESP/Vila Olímpica, para fins de deslocamento nos itinerários residência X Vila Olímpica X residência, em dias e horários de aulas e treinamentos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00053063/2024.45**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Pereira dos Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 17/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 17/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4003668** e o código CRC **A4A6E2BA**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 4003668



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 18/06/2024 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 129 (SEI nº 4003668).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 17/06/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4006639** e o código CRC **2AC7CDFC**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 4006639

doravante denominada PERMISSONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Autorização de uso do Permitente a favor do Permissionário, do Teatro Calil Haddad especificamente do Auditório Oscar Leandro e do Foyer Elfrida Biscaia, conforme o seguinte cronograma:

Montagem /ensaio	15/11/2024	08:00 as 22:30 horas
Apresentação	16 e 17/11/2024	20:00 horas
Desmontagem	17/11/2024	23:00 horas
Valor da Entrada	Inteira R\$ 40,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 3 (três) dia (s), ou seja, conforme especificado no cronograma deste contrato, respeitando os horários acima descritos.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, a taxa agendamento e/ou aluguel, no valor de R\$ 1351,21 (Mil Trezentos e Cinquenta e um e Vinte Centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 06 de maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal De Cultura

Nara Tonetto Dutra
Permissionária

Maringá/PR, 18 de junho de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

Processo nº 01.08.00056651/2024.55

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 757** (SEI nº 3936920), a contratação de **EQUIPAL - COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 87.997.698/0001-40, com sede na Rua Dona Eugênia, nº. 317, Santa Cecília, na cidade de Porto Alegre/RS, no valor de **R\$8.904,00** (oito mil, novecentos e quatro reais), referente à aquisição de lâmpada halógena para microscópio, com potência de 20W, alimentação de 6V com conexão tipo G4, com a finalidade de suprir os materiais de manutenção dos Laboratórios da Rede Municipal de saúde de Maringá, solicitadas e destinadas ao Laboratório de Análises Clínicas Central - SMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00056651/2024.55**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 17/06/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 17/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3993472** e o código CRC **7C6F85EA**.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2024

Processo nº 01.11.00031504/2024.59

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 559** (SEI nº 3672044), a locação de imóvel localizado na Avenida Mauá nº. 1502 e Avenida Advogado Horácio Racanello Filho n° 3645, Zona Armazém, Maringá - PR, em nome de **ODERÇO PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 18.532.942/0001-86, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2919 - Lote 04 - Qd C - CM 01, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA ABRÃO LTDA**, CNPJ nº. 11.261.247/0001-88, com o valor mensal de **R\$32.000,00** (trinta e dois mil reais) e valor anual de **R\$384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a abrigar a Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a consenso das partes nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.11.00031504/2024.59**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 17/06/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 17/06/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 18/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3998863** e o código CRC **ACE0B458**.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2024

Processo nº 01.15.00038163/2024.86

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 618** (SEI nº 3794553), a contratação de **CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.**, CNPJ nº. 72.073.117/0001-06, com sede na Rua Caracas, nº. 421, Jardim Castelo, na cidade de Sarandi/PR, no valor de **R\$15.960,00** (quinze mil, novecentos e sessenta reais), para aquisição de vales transportes metropolitanos através de recarga de cartão, para utilização pelos atletas cadastrados no Projeto de Formação da SESP/Vila Olímpica, para fins de deslocamento nos itinerários residência X Vila Olímpica X residência, em dias e horários de aulas e treinamentos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00038163/2024.86**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Pereira dos Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 17/06/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 17/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4003272** e o código CRC **C12E7B09**.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2024

Processo nº 01.15.00053063/2024.45

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 617** (SEI nº 3794159), a contratação de **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 79.118.311/0001-00, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº. 473, Zona 08, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para aquisição de vales transportes urbanos através de recarga de cartão, para utilização pelos atletas cadastrados no Projeto de Formação da SESP/Vila Olímpica, para fins de deslocamento nos itinerários residência X Vila Olímpica X residência, em dias e horários de aulas e treinamentos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.15.00053063/2024.45.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Pereira dos Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 17/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 17/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4003668** e o código CRC **A4A6E2BA**.

Referência: Processo nº 01.15.00053063/2024.45

SEI nº 4003668

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.06.00011864/2024.14

INEXIGIBILIDADE Nº 120/2024-PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ONLINE DE PAGAMENTOS, EM CARÁTER PRECÁRIO E GRATUITO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INCLUSIVE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE DE CARTÃO DE CRÉDITO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 11 (ONZE) DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 11 (ONZE) DE JULHO DE 2024.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 17/06/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4001894** e o código CRC **67879322**.

Referência: Processo nº 01.06.00011864/2024.14

SEI nº 4001894

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.14.00042480/2024.77

INEXIGIBILIDADE 124/2024-PMM

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO À CULTURA, PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE IRÃO COMPOR UM BANCO CADASTRAL DE PARECERISTAS E AGENTES LOCAIS DE APOIO (ALAS).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 15:00 (QUINZE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE JULHO DE 2024.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 17/06/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3992665** e o código CRC **7041FBCC**.

Referência: Processo nº 01.14.00042480/2024.77

SEI nº 3992665

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.29.00149519/2023.26

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2024-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO (COMPRA) DE MINICARREGADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO 6X2, GRADE NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR E TRATORES, DESTINADOS À SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR – SETRAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DOS PARQUES INDUSTRIAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ ÀS 08:30HS DO DIA 02 (DOIS) DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 02 (DOIS) DE JULHO DE 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 02 (DOIS) DE JULHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 17/06/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3985147** e o código CRC **1FED02EA**.

Referência: Processo nº 01.29.00149519/2023.26

SEI nº 3985147

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.19.00023708/2024.25

PREGÃO ELETRÔNICO 131/2024-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ ÀS 08:30HS DO DIA 04 (QUATRO) DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 04 (QUATRO) DE JULHO DE 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 04 (QUATRO) DE JULHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 17/06/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3985214** e o código CRC **61893733**.

Referência: Processo nº 01.19.00023708/2024.25

SEI nº 3985214